



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Extrato .....	19
<b>Poder Legislativo</b> .....	19
<b>Atos Oficiais</b> .....	19
Decretos .....	19
Portarias .....	19
Outros atos oficiais .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### DECRETO Nº 3.531, DE 18 de Dezembro de 2025

#### **“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA PARA COBRANÇA DO ITBI”**

Mario Tadeu Celestino Ribeiro, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do Art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 2.604 de 30 de setembro de 2019, que trata do valor venal de imóvel rural, utilizado para cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal, implantar mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Para apuração do valor venal dos imóveis rurais do município de Getulina/SP, para fins do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será tomada como base a média aritmética do Valor da Terra Nua 2024, fundamentado pelo LAUDO BÁSICO RURAL de ART nº 2620240369856, de 07 de março de 2024, nos termos do § 4º do Art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 2.604/2019, de 30 de setembro de 2019 (CTM), apresentando os seguintes valores:

**I - R\$ 25.477,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por hectare;**

**II – R\$ 61.655,55 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por alqueire paulista.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.459/2024.

#### **REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

Getulina, 18 de dezembro de 2025.



**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**  
Chefe de Gabinete e Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 3 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### Decreto nº 3.532, de 18 dezembro de 2025.

*Dispõe sobre a atualização do valor financeiro municipal de referência do município de Getulina para o exercício de 2026.*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Para efeito gerais de lançamento, fica alterado o *valor financeiro municipal de referência (VFMR) do município de Getulina*, fixado pela Lei Municipal nº 2604 de 30 de setembro de 2019, em percentual de **4,18%**, correspondente à variação do INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (dezembro/2024 – novembro/2025), passando este valor para **R\$ 14,50**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.026, revogando as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

**Getulina, 18 de dezembro de 2025.**



**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**  
Chefe de Gabinete e Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 4 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### DECRETO nº. 3.533, de 18 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes nestes terrenos.*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Para efeitos gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas ao Decreto nº 421/1974, de 31 de dezembro de 1974, alteradas em sua última vez pelo **Decreto nº 3.462/2024, de 18 de dezembro de 2024**, relativamente aos Terrenos Urbanos, conforme abaixo.

#### Instruções para Avaliação dos Terrenos Urbanos:

##### A) Avaliação de Terrenos Urbanos:

1 – Para efeito do Valor Venal dos Terrenos, o Setor Urbano de Getulina, inclusive os Distritos de Macucos e Santa América, ficam divididos em 04 (quatro) Zonas, tendo em vista os seguintes melhoramentos: (1) Água; (2) Esgoto; (3) Luz; (4) Guias e Sarjetas e (5) Calçamento.

1ª Zona – Cor Vermelha	Com 05 (cinco) melhoramentos
2ª Zona – Cor Verde	Com 04 (quatro) melhoramentos
3ª Zona – Cor Preta	Com 03 (três) melhoramentos
4ª Zona – Cor Azul	Com 02 (dois) melhoramentos

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina – SP - E-mail: tributacao@getulina.sp.gov.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 5 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

2 – Para a devida fixação, conforme tabela acima, passam os Valores Venais, aos seguintes valores por m2 (metro quadrado):

1ª Zona – Cor Vermelha	R\$ 8,70 o m2
2ª Zona – Cor Verde	R\$ 7,07 o m2
3ª Zona – Cor Preta	R\$ 5,11 o m2
4ª Zona – Cor Azul	R\$ 4,52 o m2

### B) Avaliação de Edificações:

1 – A tabela 1 do item “B” do Decreto nº 421/74, permanece sem alterações;

2 – A tabela 2 do item “B” fica alterada na seguinte conformidade:

### Residências

1ª Categoria	R\$ 76,11 o m2
2ª Categoria	R\$ 61,23 o m2
3ª Categoria	R\$ 48,98 o m2
4ª Categoria	R\$ 40,30 o m2
5ª Categoria	R\$ 31,67 o m2

### Escritórios ou Lojas

1ª Categoria	R\$ 61,23 o m2
2ª Categoria	R\$ 49,01 o m2
3ª Categoria	R\$ 40,42 o m2
4ª Categoria	R\$ 31,67 o m2

### Oficinas ou Garagens

Barracão com categoria especializada	R\$ 49,03 o m2
Barracão simples	R\$ 40,42 o m2
Taxa de Serviços Urbanos	R\$ 2,10
Mínimo de Imposto	R\$ 68,49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 6 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

**Artigo 2º.** Todos os valores das tabelas acima foram atualizados utilizando-se o INPC (índice nacional preços ao consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses (dezembro 2024 a novembro 2025), calculado em 4,18 %.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.462/2024.

### REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 18 de dezembro de 2025



**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 7 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### Decreto nº 3.534, de 18 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre as datas de vencimentos de Tributos Municipais (IPTU e TAXAS, ISSQN e TAXAS DE LICENÇA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os tributos municipais para o exercício de 2026 tem seus vencimentos fixados nas seguintes datas:

#### **IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS**

##### **Pagamento à vista**

Parcela Única: 31/07/2026

##### **Pagamento Parcelado**

Parcela 01: 31/07/2026

Parcela 02: 31/08/2026

Parcela 03: 30/09/2026

Parcela 04: 30/10/2026

Parcela 05: 30/11/2026

#### **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)**

##### **Pagamento à vista**

Parcela Única: 31/07/2026

##### **Pagamento Parcelado**

Parcela 01: 31/07/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 8 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Parcela 02: 31/08/2026

Parcela 03: 30/09/2026

Parcela 04: 30/10/2026

### TAXA DE LICENÇA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (TL)

Parcela Única: 31/07/2026

**Art. 2º.** O pagamento da forma específica no Artigo 1º não sofrerá qualquer tipo de correção.

§ 1º - Após o vencimento incidirá juros de mora de 1% ao mês e multa de 5% sobre a dívida, além do índice de correção pelo INPC;

§ 2º - Após 30 (trinta) dias do vencimento, incidirá juros de mora de 1% e multa de 10% sobre o total do débito, além de correção pelo índice do INPC.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 18 de dezembro de 2025



**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**  
Chefe de Gabinete e Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 9 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### Decreto nº 3.535, de 18 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE **2026**, DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL DO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos relativos aos serviços de natureza industrial, comercial e civil do Município de Getulina, passam a ser os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º A realização dos serviços de que trata a Tabela I anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

Art. 3º Havendo necessidade da execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

Art. 4º Fica ainda fixadas as taxas a serem recolhidas para abertura de empresa comercial, industrial, prestadora de serviços,

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina – SP - E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 10 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

entidades sem fins lucrativos, entidades de classe, associações, sociedades, entidades religiosas, entidades educacionais, alteração de endereço, autônomos e profissionais liberais e alteração do quadro societário, tudo conforme constante em Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina, 18 de dezembro de 2025.



**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**  
CHEFE DE GABINETE E RELACIONAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 11 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### TABELA I

#### PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
<b>1</b>	<b>EXPEDIENTES</b>	
1.1	ATESTADO	R\$ 42,06
1.2	BUSCAS	R\$ 8,67
1.3	CERTIDÕES	R\$ 11,61
1.4	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	R\$ 27,59
<b>2</b>	<b>CEMITÉRIO</b>	
2.1	SEPULTAMENTO 1ª ABERTURA	R\$ 224,77
2.2	SEPULTAMENTO COM REABERTURA	R\$ 246,56
2.3	RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS ( SE VENCIDA )	R\$ 210,28
2.4	RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS ( ANTES DE VENCIDA )	R\$ 178,38
2.5	EXUMAÇÃO ANTES DE VENCIDO O PRAZO	R\$ 356,79
2.6	EXUMAÇÃO DEPOIS DE VENCIDO O PRAZO	R\$ 321,97
2.7	ENTRADA DE OSSADA	R\$ 214,66
2.8	RETIRADA DE OSSADA	R\$ 214,66
2.9	REMOSSÃO TRANSFERENCIA DE OSSADA	R\$ 356,79
2.10	EMPLACAMENTO	R\$ 18,85
2.11	USO E OCUPAÇÃO DO VELÓRIO	R\$ 68,17
<b>3</b>	<b>TAXAS DE COMÉRCIO</b>	
3.1	TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (POR DIA)	R\$ 59,45
3.2	ALVARÁS DIVERSOS (POR DIA)	R\$ 59,45
3.3	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (POR ANO)	R\$ 203,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 12 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### TABELA II

### PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1	EMPRESA DO RAMO COMERCIAL	R\$ 101,55
2	EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL	R\$ 101,55
3	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 51,47
4	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 51,47
5	ENTIDADE DE CLASSE	R\$ 51,47
6	ASSOCIAÇÕES	R\$ 51,47
7	SOCIEDADES	R\$ 51,47
8	ENTIDADES RELIGIOSAS	R\$ 51,47
9	ENTIDADES EDUCACIONAIS	R\$ 51,47
10	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	R\$ 34,07
11	AUTÔNOMOS	R\$ 51,47
12	PROFISSIONAIS LIBERAIS	R\$ 51,47
13	ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO	R\$ 34,77
14	ENCERRAMENTO	R\$ 101,55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 13 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### VALORES 2026

RECEITA	DESDOBRO	REFERÊNCIA	VALOR
114	1	VIAGEM DE TERRA	28,67
114	2	VIAGEM DE AREIA	28,67
123	1	MOTONIVELADORA – HORA	251,51
124	1	PÁ CARREGADEIRA – HORA	217,91
125	1	RETROESCAVADEIRA – HORA	217,91
126	1	TRATOR	125,75
127	1	TRATOR + IMPLEMENTO	134,16
128	1	IMPLEMENTO VAGÃO FORRAGEIRO (DIÁRIA)	41,85
128	2	IMPLEMENTO GRADE ARADORA (DIÁRIA)	25,19
128	3	IMPLEMENTO GRADE NIVELADORA (DIÁRIA)	25,19
128	4	IMPLEMENTO ARADO AIVECA (DIÁRIA)	25,19
128	5	IMPLEMENTO PERFURADOR DE SOLO (DIÁRIA)	25,19
128	6	IMPLEMENTO COLHEDORA DE FORRAGEM (DIÁRIA)	25,19
128	7	IMPLEMENTO PULVERIZADOR (DIÁRIA)	25,19
128	8	IMPLEMENTO CALCARIADEIRA (DIÁRIA)	25,19
128	9	IMPLEMENTO PLANTADORA DE MANDIOCA (DIÁRIA)	25,19
128	10	IMPLEMENTO ROÇADEIRA AGRÍCOLA (DIÁRIA)	25,19
<b>VALOR TERRA NUA 2026 – DECRETO Nº 3.531 18 DEZEMBRO DE 2025</b>			
X	X	VALOR TERRA NUA – HECTARE	R\$ 25.477,50
X	X	VALOR TERRA NUA – ALQUEIRE PAULISTA	R\$ 61.655,55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 14 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### DECRETO Nº 3.537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributário, não tributário e fiscais, no âmbito do Município de Getulina, SP, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2025”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal, art. 84, IV, e artigo 286 da Lei Complementar nº 2.604 de 30 setembro de 2019 (Código Tributário Municipal),

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Os créditos tributários, não tributários e fiscais, suas multas e demais acréscimos legais, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, poderão ser parcelados ou reparcelados, conforme disposto no Anexo I, sendo vedado que cada parcela seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

**Art. 2º.** O pedido de parcelamento deverá ser formalizado mediante requerimento protocolizado no setor competente (Tributário ou SAEG), em horário normal de expediente, dirigido ao Procurador Jurídico Municipal, subscrito pelo contribuinte, devedor solidário ou seu representante legal, com cópia do instrumento de mandato, quando for o caso.

§ 1º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos, com renúncia expressa a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos.

§ 2º - O pedido de parcelamento de débitos ajuizados deverá seguir o disposto no caput e ser anuído pelo Procurador Jurídico, que formalizará o acordo nos autos da execução administrativa ou judicial.

§ 3º - Implicará rescisão imediata do parcelamento:

I - a falta de pagamento da primeira parcela no prazo fixado no Termo de Acordo;

II - O inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, ou do saldo residual, por prazo superior a 60 dias.

§ 4º - A rescisão acarretará a exigência integral do saldo devedor, com inscrição em dívida ativa, se ainda não inscrito, para cobrança judicial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 15 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

§ 5º - Nos débitos inscritos em dívida ativa, incidirão custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%, conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 2.665/2025, os quais serão quitados em parcela única mediante boleto bancário emitido pela municipalidade.

**Art. 3º.** Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos a pedido do contribuinte, para novo parcelamento nos termos deste Decreto, com perda dos benefícios anteriormente concedidos, relativamente aos valores pendentes, conforme §5º do artigo 2º.

**Art. 4º.** O contribuinte somente será considerado em situação regular após o pagamento da primeira parcela, sob condição resolutória de quitação integral das demais parcelas nos prazos fixados.

**Art. 5º.** A liberação de alertas judiciais (art. 615-A do CPC), penhoras, bloqueios ou depósitos judiciais somente ocorrerá após a quitação integral do débito, ou, a critério do Procurador Jurídico Municipal, quando se tratar de verba de natureza alimentícia, devidamente comprovada.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o Decreto Nº 3.515, de 29 de outubro de 2025

Getulina, 19 de dezembro de 2025.



**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete de Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 16 de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

### DECRETO Nº 3.537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

#### ANEXO I

VALOR DÉBITO	NÚMERO DE PARCELAS
Até R\$ 120,00	Até 02 parcelas
De R\$ 120,01 à R\$ 240,00	Até 04 parcelas
De R\$ 240,01 à R\$ 480,00	Até 08 parcelas
De R\$ 480,01 à R\$ 720,00	Até 12 parcelas
De R\$ 720,01 à R\$ 960,00	Até 16 parcelas
De R\$ 960,01 à R\$ R\$ 1.120,00	Até 20 parcelas
De R\$ 1.120,01 à R\$ 2.240,00	Até 36 parcelas
Acima de R\$ 2.240,01	Até 36 parcelas, respeitada a parcela mínima de R\$ 60,00

Getulina, 19 de dezembro de 2025.

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete de Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 17 de 20

### DECRETO Nº 3536 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL DO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

1	REC	DESD	EXPEDIENTES	VALOR 2026
1.3	140	4	ATESTADO	R\$ 42,06
1.4	140	5	BUSCAS	R\$ 8,67
1.5	140	6	CERTIDÕES	R\$ 11,61
1.6	140	7	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	R\$ 27,54

2	REC	DESD	CEMITÉRIO	VALOR 2026
2.1	44	3	SEPULTAMENTO 1ª ABERTURA	R\$ 224,77
2.2	44	4	SEPULTAMENTO COM REABERTURA	R\$ 246,56
2.3	44	6	RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS (SE VENCIDA)	R\$ 210,28
2.4	44	2	RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS (ANTES DE VENCIDA)	R\$ 178,38
2.5	44	7	EXUMAÇÃO ANTES DE VENCIDO O PRAZO	R\$ 356,79
2.6	44	8	EXUMAÇÃO DEPOIS DE VENCIDO O PRAZO	R\$ 321,97
2.7	44	9	ENTRADA DE OSSADA	R\$ 214,66
2.8	44	10	RETIRADA DE OSSADA	R\$ 214,66
2.9	44	11	REMOÇÃO TRANSFERENCIA DE OSSADA	R\$ 356,79
2.10	44	12	EMPLACAMENTO	R\$ 18,85
2.11	44	5	USO E OCUPAÇÃO DO VELÓRIO	R\$ 68,17

3	REC	DESD	TAXAS DE COMÉRCIO	VALOR 2026
3.3	138	4	TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (POR DIA)	R\$ 59,45
3.4	138	5	ALVARÁS DIVERSOS	R\$ 59,45
3.6	138	7	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 203,00

ITEM	REC	DESD	SERVIÇOS	VALOR 2026
1	139	2	EMPRESA DO RAMO COMERCIAL	R\$ 101,55
2	139	3	EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL	R\$ 101,55
3	139	4	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 51,47
4	139	5	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 51,47
5	139	6	ENTIDADE DE CLASSE	R\$ 51,47
6	139	7	ASSOCIAÇÕES	R\$ 51,47
7	139	8	SOCIEDADES	R\$ 51,47
8	139	9	ENTIDADES RELIGIOSAS	R\$ 51,47
9	139	10	ENTIDADES EDUCACIONAIS	R\$ 51,47
10	139	11	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	R\$ 34,07
11	139	12	AUTÔNOMOS	R\$ 51,47
12	139	13	PROFISSIONAIS LIBERAIS	R\$ 51,47
13	139	14	ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO	R\$ 34,77
14	139	15	ENCERRAMENTO - ME	R\$ 101,55





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 18 de 20

### DECRETO Nº 3.531 DE 18 DE DEZEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DO HECTARE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE GETULINA

X	X	X	VALOR TERRA NUA - HECTARE	R\$ 25.477,50
X	X	X	VALOR TERRA NUA – ALQUEIRE PAULISTA	R\$ 61.655,55

### DECRETO Nº 3532 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO VFMR 2026

X	X	X	VFMR	R\$ 14,50
---	---	---	------	-----------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 19 de 20

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 051/2025

ARP nº 085/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Joyce Caroline da Conceição

Confecções - EPP

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individuais (E.P.I).

Valor: R\$ 256.659,60

CAE: 3.3.90.30.23 e 3.3.90.30.28

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 18/12/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 051/2025

ARP nº 086/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Malharia Central de Tupã Ltda - ME

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individuais (E.P.I).

Valor: R\$ 196.234,04

CAE: 3.3.90.30.23 e 3.3.90.30.28

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 18/12/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 051/2025

ARP nº 087/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: R. de O. Santil EPI - EPP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individuais (E.P.I).

Valor: R\$ 232.163,72

CAE: 3.3.90.30.23 e 3.3.90.30.28

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 18/12/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 120**

*Aprova as contas apresentadas pela Prefeitura de Getulina, referentes ao exercício de 2023.*

Eu, DONIZETE ANTONIO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Ficam **APROVADAS** as contas do exercício de 2023, para os fins previstos no artigo 31, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo, apresentadas pelo Poder Executivo Municipal de Getulina, nos termos do parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Processo de Prestação de Contas nº TC-004222.989.23-8, e de acordo com os pareceres favoráveis emitidos pelas Comissões de Justiça, Legislação e Redação; de Finanças e Orçamento; e, de Saúde, Assistência Social e Serviços Públicos, processo nº 0275/2025.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 16 de dezembro de 2025.

DONIZETE ANTONIO MENDES

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 539**

*DONIZETE ANTONIO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais,*

RESOLVE declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Getulina, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, bem como no dia 02 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1930

Página 20 de 20

Câmara Municipal de Getulina, 12 de dezembro de 2025.

DONIZETE ANTONIO MENDES

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 12 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

### Outros atos oficiais

#### **EDITAL Nº 0003-2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, faz saber aos Senhores Vereadores e ao público em geral, que esta Edilidade encerrará seus trabalhos Ordinários hoje, dia 15 de dezembro de 2025, entrando a Câmara em Recesso Legislativo no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, conforme dispõe o artigo 11, da Lei nº 1.204, de 04/04/1990 (Lei Orgânica do Município de Getulina).

Faz saber a todos que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

E, para que ninguém alegue ignorância, determinou que fosse expedido o presente Edital que será publicado, afixado em lugar de costume e dado conhecimento aos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Getulina, 15 de dezembro de 2025.

DONIZETE ANTONIO MENDES

Presidente

JOÃO CESAR DA SILVA

1º Secretário

ALEXANDRE IKEHARA MORAIS

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 15 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria